

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

6° TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **EVANDRO GENERO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santos Dumont, 1351, sala 07, centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado PR, CEP 85.851-040, inscrita no CNPJ sob nº 15.501.021/0001-68 neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO GENERO**, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, portador do CPF nº 660.755.489-04, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018**, entre eles celebrado em data de 08/02/2018, referente ao Pregão: 127/2017 tendo como objeto a **contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza, asseio e conservação de prédios públicos, inclusive unidades de saúde e escolas, conforme especificações constantes no Projeto Básico**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa:

Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Federal nº 10282/2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando, o Despacho do Presidente da República de 18 de março de 2020, com o reconhecimento pelo Congresso Nacional, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria 428 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados.

Considerando os Decretos nº 4.230/2020, 4.258/2020 e 4.317/2020 do Estado do Paraná, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.

Considerando o Decreto Municipal 5.815/2020, do Município de Céu Azul de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, que declara "situação de emergência" no Município de Céu Azul e que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus Covid-19.

Considerando a Medida Provisória nº 936 de 1º de Abril de 2020, que institui o programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Considerando o Ofício nº 106/2020/Semed de 17 de abril de 2020 encaminhado a empresa Evandro Gênero tratando da redução dos serviços temporariamente.



Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Considerando a consequente paralisação das aulas de forma presencial, e com o objetivo de buscar a economicidade aos contratos pactuados pela Administração, as partes resolvem promover o seguinte acordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes o que segue:

- a) Promover a suspensão parcial e temporária dos serviços objeto do contrato a partir do dia 24 de maio de 2020, pelo período em que perdurar a paralisação das aulas presenciais na rede Municipal de ensino:
- b) A suspensão dos serviços se dará de forma parcial, a fim de manter a manutenção básica das escolas, nas proporções a serem reduzidas conforme constante na Planilha do Anexo I deste aditivo e solicitação da Secretaria da Educação através do Ofício nº 106/2020/Semed;
- c) Os valores de pagamento serão reduzidos na mesma proporção dos serviços reduzidos, ficando estabelecidos os valores conforme constantes na Planilha do Anexo I deste aditivo;
- d) Considerando a redução dos serviços os materiais também serão reduzidos na mesma proporção, ou até em proporção maior, nos casos de transferência temporária do local da prestação dos serviços sem o fornecimento de material, conforme constantes na Planilha do Anexo I deste aditivo;
- e) Em decorrência da redução dos serviços, caberá ao Contratado a tomada de providência junto a seus empregados, quanto ao enquadramento no condizente, se aplicável, a Medida Provisória nº 936 de 1º de abril de 2020, ou outras medidas em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- f) Os serviços, objeto do contrato, deverão ser retomados em sua integralidade mediante comunicação da Secretaria da Educação em caso de retorno das atividades de aulas presenciais nas escolas;
- g) Decorrente da suspensão parcial dos serviços o valor mensal pertinente aos serviços da Secretaria de Educação passa de R\$ 64.676,18 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) para R\$ 31.816,78 (trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), pelo período que se estender a suspensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 18 de maio de 2020.

GERMANO BONAMIGO PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO GENERO - EPP

Cleonides Wolf da Silva

Secretária Municipal de Educação



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

<u>6° TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 7/2018</u>

PLANILHA - ANEXO I

Item	Serviços	Qtde Zeladoras	Valor mensal	Valor mensal a ser pago no período
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SANTA CLARA – com aprox 800m² mais área externa. Redução dos serviços em 75%, mantendo 25% dos serviços na proporção de uma zeladora com o percentual de 25% do material	4 (reduz 3) (mantendo 1	12.006,60 Reduz = 9.004,95 Mantendo = 3.001,65	3.001,65
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI RAIO DE SOL – com aprox. 757 m² mais área externa. Promover a transferência temporária de uma zeladora para a Pré-Escola São Francisco de Assis, a fim promover a manutenção básica dessa escola, sem o fornecimento de material. Redução dos serviços em 33,33%, mantendo os serviços na proporção de uma zeladora com o material proporcional no próprio CEMEI Raio de Sol uma zeladora na Pré-Escola São Francisco de Assis sem material.	3 (reduz 1) (mantendo 2	9.080,04 Reduz = 3.322,92 Mantendo = 3.026,68 ref. Zelad. + material e = 2.730,44 ref. zelad. sem mat.	5.757,12
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC – com aprox 950 m² mais área externa. Redução dos serviços em 66,66%, mantendo 33,33% dos serviços na proporção de uma zeladora com o percentual de 33,33% do material	3 (reduz 2) (mantendo 1	8.452,32 Reduz = 5.634,88 Mantendo = 2.817,44	2.817,44
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO – com aprox. 746 m² mais área externa. Redução dos serviços em 66,66%, mantendo 33,33% dos serviços na proporção de uma zeladora com o percentual de 33,33% do material	3 (reduz 2) (mantendo 1	8.831,13 Reduz = 5.887,42 Mantendo = 2.943,71	2.943,71
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO – com aprox. 820 m² mais área externa. Mantem inalterado	1	2.974,41	2.974,41
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREIA – com aprox. 1.888 m² mais área externa. Promover a transferência temporária de uma zeladora para o CEMEI Arco Iris, a fim de promover a manutenção básica dessa escola, sem o fornecimento de material. Bem como promover a transferência temporária de uma zeladora para o Parque de máquinas, a fim de manter a manutenção básica da limpeza sem o fornecimento de materiais. Redução dos serviços em 40%, mantendo os serviços na proporção de uma zeladora com o material proporcional na própria Escola Leôncio Correia e uma zeladora no Cemei Arco Iris, sem material e um zeladora no parque de máquinas, sem material.	5 (reduz 2) (mantendo 3	14.317,10 Reduz = 5.992,82 Mantendo = 2.863,42 ref. Zelad. + material e = 5.460,86 (2.730,43 x 2) ref. duas zelad. sem mat.	8.324,28







Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Total mensal após redução				
15	esportes. Redução dos serviços em 50%, mantendo 50% dos serviços na proporção de uma zeladora com o percentual de 50% do material	(reduz 1) (mantendo 1	Reduz = 3.016,41 Mantendo = 3.016,41	3.016,41
	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – com aproximadamente 878 m² mais quadra de	2	6.032,82	
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ CLARA ALETA SCHULTZ – com aprox. 182,83m² mais área externa - inclui os serviços do Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAMU Efetivo mínimo: 1 zelador. Mantem inalterado		2.981,76	2.981,76

Céu Azul, 18 de maio de 2020.

GERMANO BONAMIGO PREFEITO MUNICIPAL EVANDRO GENERO EVANDRO GENERO - EPP

Cleonides Wolf-da Silva

Secretária Municipal de Educação